



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04, de 10 de março de 2026.**

Declara Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Estado do Tocantins, a Folia do Divino Espírito Santo de Natividade, no município de Natividade – TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Estado do Tocantins, a Folia do Divino Espírito Santo de Natividade, no Município de Natividade – TO, realizado anualmente no mês de Maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 10 dias do mês de março de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

  
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

  
Deputada **Profª JANAD VALCARI**  
2º Secretária